

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE: TARGA CLUBE, pessoa coletiva 501381791, com sede na Rua R. Eng. Guilherme Bonfim Barreiros 264, 4200 Porto, neste ato representada por Fernando Baptista, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente **Contrato de Patrocínio Financeiro** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a realização do seguinte evento desportivo:

- "**Rallye Casino de Espinho**- "- superespecial de Vila Nova de Gaia, que se realizará entre os dias 14 e 15 de outubro de 2016.

Cláusula 2ª

(Indicadores do Projeto)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de concorrentes participantes envolvidos;
- b) A promoção da modalidade de automobilismo na especialidade de rallye na vertente competitiva;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia, designadamente do centro histórico e frente de rio, através da participação de pilotos oriundos de várias partes do país e internacionais, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

Cláusula 3ª

(Apoio não financeiro)

O Primeiro Outorgante, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a divulgar o mesmo.

Cláusula 4ª

(Apoio Financeiro)

O Primeiro Outorgante atribui ao segundo Outorgante uma comparticipação financeira no montante total de € 10.000,00 (dez mil euros), a qual será paga no prazo de trinta dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 5ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - a) Efetuar o planeamento logístico;
 - b) Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - c) Contratar serviços;
 - d) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;
 - e) Captar patrocinadores e parceiros para o evento.
2. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento.
3. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente

contrato de patrocínio.

4. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
5. Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público

Cláusula 7ª

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

O incumprimento pelos Segundos Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas.

Cláusula 8ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 dias após a realização do evento " Rallye Casino de Espinho- Super Especial de Vila Nova de Gaia ".

Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-

se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Assim o disseram e outorgaram, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Targa Clube

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direcção



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Fernando Baptista



Rua Engº Guilherme Bonfim Barreiros, 264
4200-317 PORTO - PORTUGAL
Tele. 225 094 524 - Fax: 225 510 950
E-mail: targaclube@gaia.pt
Cont. 501 381 791

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de outubro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304 (Compromisso n.º 2016/3280 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)